CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 43/2023

Dispõe sobre a Instituição de patrocínio nos uniformes e materiais escolares de Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, no âmbito de São Francisco de Assis.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica instituído o patrocínio de empresas nos uniformes e materiais escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° O Executivo Municipal determinará as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas e os materiais escolares necessários.

Art. 3° Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta Lei.

Art. 5° A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 14/11/2023
N° 1348 Fls. 06
Oficial Legislativo

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo a concessão de uniformes e materiais escolares padronizados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino através de patrocínio pelas instituições.

A educação pública de qualidade deve ser uma das bandeiras do Poder Executivo Municipal, visando garantir o acesso e participação igualitária a todos os alunos da rede municipal de ensino. As ações para manutenção e melhoria da educação devem ser priorizadas com investimentos a comunidade escolar com maiores oportunidades.

Tal medida é amparada por diversos objetivos, tais quais: garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal. Isto porque, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas sendo que, muitas, apresentam dificuldades para aquisição de todos os materiais escolares e uniforme exigidos para cada criança em todos os anos da grade escolar. Mas, além da inclusão social, resta claro que a permitirá a captação de recursos, uma vez que, permitirá o patrocínio nos uniformes, diante disso as escolas podem gerar receitas adicionais que poderão ser direcionadas para melhorias na infraestrutura, compra de materiais didáticos e investimentos em atividades extracurriculares.

Assim, ante a necessidade e merecimento de investimentos em Educação, buscando sempre o aprimoramento da rede de ensino municipal para fins de construção de uma sociedade justa e democrática, certo é que garantir que os alunos da rede municipal tenham condições dignas de acesso à educação é um dever deste ente público, e a medida que ora se propõe, de possibilitar que empresas patrocinem os uniformes é uma medida que objetiva a maior integração, incentivo ao comercio local e da região, captação de recursos, garantia de segurança dos mesmos, bem como, redução das disparidades sócio econômicas existentes em nossa comunidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 14 de novembro de 2023.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Bancada Progressista